

[REGIMENTO INTERNO DO GPELI]

APRESENTAÇÃO

O Regulamento Interno do *Grupo de Pesquisa em Estratégia, Liderança e Inovação - GPELI* é o documento que institui e regulamenta os aspectos de organização e funcionamento dos subgrupos e linhas temáticas vinculadas ao GPELI. Nele estão contidas as normativas que conduzem as ações do Grupo de Estudos, como também, os contornos para as atividades de cada Linha Temática aliados à política institucional da Faculdade do Vale do Araranguá - FVA.

O documento é um desdobramento das Matrizes e Concepções Pedagógicas, que fundamentam o Ensino da Faculdade do Vale do Araranguá - FVA, regulamentados pela Legislação, pelo Regimento Geral, pelo Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) e outras tantas referências produzidas e adotadas pela Instituição de Ensino, como norteadoras para suas propostas e seus serviços.

REGULAMENTO DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

A Diretoria de Ensino, os Colegiados e Coordenações dos Cursos de Graduações em Administração e Contábeis, no uso de suas atribuições estabelecem:

CAPÍTULO I DO GRUPO DE ESTUDOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Grupo de Pesquisa em Estratégia, Liderança e Inovação – GPELI é um grupo de docentes e acadêmicos/as, institucionalmente vinculados aos Cursos de Graduação em Administração e Ciências Contábeis da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA, composto por:

- I – Docentes ativos/as vinculados/as ao Curso de Graduação em Administração e Ciências Contábeis da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA, como orientadores acadêmicos;
- II – Acadêmicos/as regulares no Curso de Graduação em Administração e Ciências Contábeis da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA, como orientandos/as;
- III – Acadêmicos/as regulares oriundos de Cursos de Graduação da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA com projetos de Iniciação Científica orientados por docentes do grupo, como orientandos/as;
- IV - Técnicos, Auxiliares de Pesquisa, Bolsistas ou não, como participantes dos projetos do grupo.
- V – Professor Mestre Wilciney J. Villan como Coordenador do Grupo.

Art. 2º O Grupo será organizado em torno da realização de projetos temáticos individuais e coletivos e suas atividades serão desenvolvidas numa dinâmica de interdependência e complementariedade, visto à necessidade de qualidade na produção acadêmica na área de Administração, dividindo-se nas seguintes linhas temáticas:

I – Formulação, Implementação e Mudança das Estratégias;

Ementa: Aplicação das ferramentas de gestão estratégica e análise de suas teorias subjacentes: processo da estratégia. Planejamento estratégico, cenários e técnicas de

prospecção, modelos de diagnóstico para análise ambiental externa e interna. Análise estrutural das indústrias e seus efeitos na estratégia. Análise, implementação e mudança no contexto de *stakeholders* e fatores críticos de sucesso em estratégia. Modelagem de ciclo virtuoso ou vicioso na teoria de *stakeholders*. Processos de tomada de decisões estratégicas. O papel das consultorias em estratégia das firmas. Modelagens tipo *Balanced Scorecard*, mapas estratégicos, *roadmap* e plataformas computacionais para *design* de estratégias. Implementação, mudança e adaptação e coordenação estratégicas. A relação estratégia-estrutura organizacional. Processos de formação de estratégias, estratégias deliberadas e emergentes.

II – Estratégia e Conhecimento;

Ementa: Natureza e dinâmica das capacidades e competências organizacionais. Conhecimento tácito e explícito. Aprendizagem organizacional e vantagem competitiva. Fatores culturais e seus efeitos na implementação do aprendizado e multiplicadores do conhecimento nas organizações. Aquisição, desenvolvimento, transferência e replicação do conhecimento. *Exploration, exploitation* e *path dependency*. Estratégias para inovação em empresas intensivas em conhecimento. Capacidade absorviva. Capacidade dinâmica. Competitividade baseada em criação e compartilhamento de *know-how* interfirmas. Empresas globais e o compartilhamento de conhecimento entre suas unidades internacionais. Estratégias para criação e transferência de conhecimento para desenvolver cidades criativas.

III –Liderança e Desenvolvimento Gerencial

Ementa: Perspectivas clássicas e críticas de liderança. Teorias de liderança. Poder e liderança. Liderança e cultura. Liderança e identidade. Desenvolvimento de liderança e de habilidades gerenciais. Competências em liderança. Liderança, motivação e comprometimento. O papel da liderança e da equipe. Dicotomias entre gerentes/líder e entre líder/liderados. Novas configurações organizacionais e liderança.

IV – Conhecimento e Aprendizagem;

Ementa: Gestão do conhecimento. Aprendizagem individual, grupal e organizacional. Transferência e compartilhamento do conhecimento. Inovação. Criatividade. Iniciativas de educação corporativa.

V - Inovação, Cooperação e Redes Organizacionais;

Ementa: Formas de inovação (aberta, colaborativa e articulações em redes de negócios ou ciência, tecnologia e inovação (C,T & I). A inovação em um ambiente de relacionamento pessoal ou interorganizacional capaz de abranger organizações pequenas, médias ou grandes e de natureza pública, privada ou do terceiro setor. As redes intra ou interorganizacionais que agregam novas tecnologias gerenciais de cooperação no contexto de aglomerações territoriais, arranjos produtivos locais, incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras de empresas e demais arranjos de proximidade geográfica. Políticas e formatos de governança voltados para a gestão de redes de inovação sustentáveis, cooperação, coprodução, sistemas de colaboração *online*, inovação aberta (*open innovation*), codesign e cocriação de produtos e serviços entre compradores, fornecedores, concorrentes e demais *stakeholders*.

VI - Ecossistemas de Inovação.

Ementa: Habitats e ecossistemas de inovação. Políticas e contextos como os parques tecnológicos, incubadoras e pólos de inovação e ambientes de relacionamento que integram governo-universidade-empresa (*triple helix*), governo-universidade-empresa-sociedade civil (*quadruple helix*) e traduzem o escopo de análise. Análises comparadas de sistemas nacionais, setoriais e regionais de inovação. Atores do ecossistema de inovação, como aceleradoras de projetos inovadores, cidades inteligentes, comunidades *online*, ecossistemas simbióticos e demais instituições que incentivem o surgimento de organizações inovadoras. Start-ups, spin-offs e spillovers.

Parágrafo único. Poder-se-ão extinguir linhas temáticas existentes, assim como criar novas linhas, mediante aprovação dos Colegiados dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 3º As linhas temáticas orientarão suas ações com o intuito de incentivar, realizar e divulgar os estudos e as pesquisas acadêmicas que façam referência à proposta geral do Grupo de Pesquisa em Estratégia, Liderança e Inovação – GPELI.

Art. 4º As linhas temáticas do GPELI devem integrar-se e permitir a realização de propostas cujos resultados sejam de interesse comum e/ou afim.

Art. 5º - O GPELI tem por objetivos:

- I - Debater e fortalecer as discussões acerca dos temas Liderança, Estratégia e Inovação;
- II - Auxiliar na articulação da relação Ensino, Extensão e Pesquisa Acadêmica dentro da estrutura curricular do Curso de Administração de Empresas e Ciências Contábeis;
- III- Incentivar a publicação de resultados de pesquisa em eventos diversos e da área de Administração e Ciências Contábeis;
- IV - Contribuir para a qualidade da produção acadêmica do Curso de Graduação em Administração de Empresas e Ciências Contábeis.

CAPÍTULO II DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 6º - O Grupo de Pesquisa em Estratégia, Liderança e Inovação, doravante denominado GPELI, é parte integrante da Faculdade do Vale do Araranguá. Foi fundado em Novembro de 2018 e tem sua sede na Faculdade do Vale do Araranguá, à Av. Getulio Vargas, 415 e foro na cidade de Araranguá - Estado de Santa Catarina.

Art. 7º - São objetivos do GPELI:

- I. Realizar estudos, pesquisas científicas e atividades de extensão no campo da estratégia, liderança e inovação em várias temáticas que o constituem;
- II. Compreender os temas relatados de forma coletiva a partir de estudos diversificados;
- III. Disponibilizar informações e serviços para a comunidade, articulando a produção científica com os interesses da população;

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Base Operacional do GPELI é constituída por Laboratório de Estudos e Pesquisas.

Art. 9º - Quanto ao Laboratório:

I. Compreende-se por LABORATÓRIO do GPELI uma célula específica na qual seus participantes desenvolvem atividades de pesquisa, de estudos e ou extensão universitária voltadas para um objeto de ação sociologicamente definido;

II. O Laboratório é formado por professores, alunos e voluntários, da FVA e de outras instituições parceiras, desde que tenham afinidade com a temática assumida como objeto de interesse dos Laboratórios;

III. É permitida a participação de um membro do GPELI em mais de uma linha de pesquisa, desde que isto não venha prejudicar, sob hipótese alguma, o bom desempenho do participante e das linhas em que esteja envolvido;

IV. O número de linhas de pesquisa do GPELI não é fixo, podendo ser criado ou suprimido de acordo com o interesse dos seus integrantes;

§ 1º - As linhas são autônomas na concepção e execução de projetos específicos, cabendo-lhe, no entanto, a socialização do conceito às Instâncias Operacionais do GPELI, referidas no Art. 12º.

§ 2º - A formação de um Laboratório no GPELI se dará sempre que for reconhecida pelo Núcleo Operacional referido nos artigos 13º e 14º, a emergência de um novo campo de estudos e/ou pesquisa demandado ao GPELI, ou surgido da dinâmica interna do seu trabalho, em consonância com o interesse e disposição de um ou mais professor orientador da temática e respectivos alunos.

Art. 10º - Os critérios de aceitação ou não de novos membros nos Laboratórios serão definidos de forma autônoma por cada Linha através do seu regimento interno.

Art. 11º - São atribuições gerais das Linhas de Pesquisa:

I. Congregar alunos e professores interessados no aprofundamento de Estudos, de Pesquisa e de Extensão no campo específico das linhas;

II. Elaborar seus regimentos internos, definir os critérios e inclusão dos seus membros, bem como o valor da contribuição voluntária para o GPELI;

III. Desenvolver estudos, pesquisas e/ou atividades de Extensão correlacionadas às temáticas e objetos de relevância para o GPELI;

IV. Produzir conhecimento sobre estratégia, liderança e inovação, bem como sobre o desenvolvimento socioeconômico regional, compreendendo suas dinâmicas cotidianas, como unidade de intervenção e análise;

V. Fomentar, sistematicamente, o Banco de Dados com resultados de estudos e pesquisas sobre a os temas de interesse do GPELI, com informações quantiquantitativas obtidas pelo conjunto de seus estudos, teses e pesquisas em geral sem distinção de instituições, desde que versem sobre a temática de que tratam as linhas.

VI. Motivar a produção de monografias, artigos, sem distinção de curso, desde que versem sobre a temática de que tratam as linhas;

VII. Estimular seus participantes à produção sistemática de artigos, à apresentação de trabalhos e de outros instrumentos de divulgação em eventos científicos e em outros meios de comunicação;

VIII. Prestar assessoria, dentro de sua área de atuação e temática, às instituições governamentais e/ou privadas e às comunidades de interesse;

IX. Promover a vinda de pesquisadores e professores de instituições locais, nacionais e internacionais como forma de intercâmbio de pesquisas e estudos nas temáticas comuns de pesquisa.

Parágrafo Único - Cabem as Linhas de Pesquisa criarem condições objetivas e subjetivas para potencializar a participação de seus componentes em todas as suas atividades e em outras instâncias do GPELI.

Art. 12º - São Instâncias Operacionais do GPELI

- a) Núcleo Operacional
- b) Coordenação geral.

Art. 13º - Quanto ao Núcleo Operacional:

- I. É a Instância máxima de decisão do GPELI, representada por todos os seus participantes;
- II. O funcionamento do Núcleo Operacional se efetivará por meio de assembleias mensais, onde todos farão parte em condição de igualdade e de direitos;

Parágrafo Único - O Núcleo Operacional poderá se reunir em caráter extraordinário mediante solicitação de um das Linhas ou Instâncias do GPELI.

Art. 14º - São atribuições do Núcleo Operacional:

- I. Eleger o coordenador, o secretário e o tesoureiro do GPELI;
- II. Avaliar propostas e projetos e tomar decisões de interesse geral do GPELI;
- III. Destituir quaisquer mandatos, em caso de descumprimento das atribuições previstas neste estatuto;
- IV. Funcionar como espaço de socialização de conhecimentos teórico-metodológico produzidos pelas Linhas do GPELI;
- V. Planejar, avaliar e decidir sobre estratégias e articulações institucionais do GPELI, controle e acompanhamento dos recursos materiais e financeiros e sobre mudanças estruturais e políticas no modo de ser e de fazer do GPELI.

Art. 15º - Quanto à escolha do Secretário e do Tesoureiro do GPELI:

- I. O Secretário e o Tesoureiro serão eleitos em Assembleia por maioria absoluta de seus membros;
- II. Os mandatos do Secretário e Tesoureiro serão de 01 (um) ano.

Art. 16º - São atribuições do Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões da Coordenação Colegiada e do Núcleo Operacional;
- II. Trabalhar em conjunto com o Coordenador e Tesoureiro;
- III. Organizar a documentação do grupo e divulgar, antecipadamente, as pautas das reuniões;

- IV. Zelar pelo bom uso dos bens e do espaço físico do grupo, fazendo os registros necessários da utilização dos equipamentos;
- V. Convocar outros membros do grupo para auxiliá-lo quando for necessário.
- VI. Apresentar plano.

Art. 17º - São atribuições do Tesoureiro Geral:

- I. Gerenciar as doações;
- II. Promover campanhas de atualização do recolhimento das contribuições dos membros do GPELI;
- III. Administrar os gastos internos do GPELI;
- IV. Elaborar balanços bimensais para serem apresentados nos Seminários do Núcleo Operacional.

Art. 18º - Quanto à Coordenação Geral:

- I. A Coordenação Geral do GPELI é composta por um professor e o Secretário Geral, com participação efetiva nas Linhas;
- II. O coordenador geral poderá exercer, concomitantemente, o cargo de coordenador de Linha de pesquisa;

Parágrafo Único - Nas suas ausências, o Coordenador Geral será substituído por qualquer professor participante da Coordenação Colegiada.

Art. 19º - São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Representar, institucionalmente, o GPELI nas articulações internas da FVA e em outras instituições governamentais e não governamentais;
- II. Investir no marketing institucional do GPELI, canalizando, com isso, projetos e recursos de fomento à pesquisa e à extensão do Grupo;
- III. Agir como elo no processo de socialização interna das outras Instâncias do GPELI.
- IV. Apresentar proposta de Plano Anual de Trabalho e Relatório Anual de Atividade ao Núcleo Operacional.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 20º - São considerados membros efetivos do GPELI alunos, professores, voluntários e colaboradores que se interessam pelas temáticas objeto de estudos das Linhas de Pesquisa e se disponham a participar efetivamente das atividades gerais do GPELI e das específicas.

Parágrafo Único – Membros beneficiados com Bolsa de apoio de Iniciação Científica e extensão em projetos vinculados ao GPELI ficarão sujeitos às normas estabelecidas pela agência financiadora e terão a carga de trabalho disponibilizada para o Grupo, sem prejuízo à pesquisa de campo.

Art. 21º - Dos direitos dos membros:

- I. Estar vinculado a pelo menos uma das Linhas de estudos e pesquisa que estrutura o GPELI;

- II. Receber orientação acadêmica adequada à produção de suas monografias, para o seu satisfatório desenvolvimento teórico-metodológico na temática específica de que trata a Linha do qual faz parte;
- III. Receber apoio preferencial do GPELI no pleito a Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade e de outras Instituições financiadoras;
- IV. Sentir-se parte do GPELI, participando de todas atividades dos Laboratórios e das Instâncias coletivas, com direito a voz e voto sempre que necessário;
- V. Frequentar e ter acesso aos serviços, instalações físicas e documentos inerentes ao grupo, desde que não prejudique o andamento das atividades comuns.

Art. 22º - Dos deveres dos membros:

- I. Zelar e cumprir o estatuto, bem como respeitar as resoluções do Núcleo Operacional;
- II: Contribuir mensalmente para o fundo de reserva do GPELI, conforme os índices definidos para as respectivas categorias dos seus membros:

§ 1º R\$5,00 (cinco reais) para membros acadêmicos.

§ 2º R\$10,00 (dez reais) para os membros bolsistas remunerados.

§ 3º R\$20,00 (dez reais) para os membros professores.

Parágrafo único: a contribuição mensal deverá ser destinada para despesas de deslocamento em pesquisas, manutenção dos equipamentos, despesas com *banners* e materiais de apresentação dos trabalhos em eventos científicos, entre outros;

- III. Cumprir as metas de participação efetiva no Grupo através da presença assídua às reuniões, da produção de conhecimentos, de atividades de pesquisa e extensão, de apresentação e publicação de artigos e de outros trabalhos em meios de divulgação científica, orientados pelas Linhas;
- IV. Representar o GPELI junto a entidades e Instituições em atividades acadêmicas e/ou não, quando lhe for delegado;
- V. Zelar pelo patrimônio do grupo

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio do grupo será constituído de:

- I Bens móveis e imóveis;
- II Doações de entes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- III Contribuições de seus membros;
- IV Subvenções e auxílios;
- V Rendas auferidas através de promoções e/ou atividades executadas pelo Grupo.

§ 1º - O grupo manterá em registro próprio a relação de todos os seus bens e em caso de dissolução, por qualquer motivo, seu patrimônio será anexado à coordenação de Pesquisa da FVA.

§ 2º - A utilização indevida dos equipamentos que cause danos materiais resultará em ressarcimento financeiro por parte do responsável.

CAPÍTULO 5 DO LOCAL E HORÁRIOS

Art. 24º. As reuniões e encontros do GPELI acontecerão nas dependências da Faculdade do Vale do Araranguá, quinzenalmente, nas segundas-feiras, entre os horários de 17h e 19h.

CAPÍTULO 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Em caso de eventuais mudanças no estatuto, cabe ao núcleo operacional decidir em seminário as devidas atualizações.

Art. 26º - Este estatuto passa a vigorar na data de sua aprovação na Assembléia do Núcleo Operacional do GPELI.

Araranguá, 20 de novembro de 2018.